



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

Serviços de locação de veículos de representação, sob demanda, com quilometragem livre e sem motorista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículos tipo SEDAN, com quilometragem livre e sem motorista	4014	Diárias	288	R\$ 668,90	R\$ 192.643,20
1.1	*Despesas (Valor estimado para ressarcimento de despesas com combustível, pedágio ou, transporte hidroviário, estacionamentos públicos ou privados.)					R\$ 15.233,36 (Não pode ser alterado)
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 207.876,56 (duzentos e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)				

***Valor estimado para o ressarcimento de despesas:**

O valor estimado para ressarcimento de despesas não constitui garantia de faturamento pela empresa Contratada. Nesse caso, o pagamento será efetuado por meio de reembolso, após a apresentação da nota ou cupom fiscal discriminando o combustível, a quantidade de litros abastecidos, o preço unitário por litro e o preço total do reabastecimento realizado em razão da utilização do veículo pelo contratante e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ademais, o valor estimado é fixo, ou seja, não pode ser alterado pela contratada.

No caso de transporte hidroviário (p. ex. balsas), estacionamentos públicos ou privados, o pagamento será preferencialmente pelo sistema de TAG afixado no para-brisa dianteiro, vedado uso o tipo leitura automático de placas, custeado na forma de ressarcimento, mediante apresentação do extrato de utilização, via Ordem de Serviço, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência sobre as especificações do CATMAT/CATSER no Comprasnet.

1.2. Parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto da contratação é composto por um único item de prestação de serviços de locação de veículos de representação tipo sedan, com quilometragem livre e sem motorista. O valor estimado para ressarcimento de despesas com combustível, pedágio, transporte hidroviário e estacionamentos possui natureza acessória à execução do serviço principal, não constituindo item independente para fins de parcelamento.

Dessa forma, não há viabilidade técnica ou econômica de divisão do objeto em parcelas, uma vez que a execução contratual demanda gestão integrada por um único fornecedor, responsável pela disponibilização dos veículos e pelo atendimento das demandas correlatas da contratação.

1.3. Natureza do objeto

Os serviços são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Tais serviços poderão ser enquadrados como de natureza continuada, tendo em vista que tratam de serviços realizadas para manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.4. Vigência e prorrogação

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada vigência máxima, conforme art. 107 da lei 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, a sua idoneidade por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emissão de certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI n. 2616334, com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD n. 2622549.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações SEI PCA 2026, conforme consta do processo SEI 14769/2025, Despacho DNPJ 2580111

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista e com quilometragem livre, em âmbito nacional, para atender às demandas de deslocamento de membros e servidores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), inclusive no apoio prestado pelo Departamento Nacional da Polícia Judicial (DNPJ) nesses deslocamentos, conforme as necessidades institucionais.

A solução deverá contemplar, ainda, a disponibilização de ferramentas e meios tecnológicos destinados à gestão e ao pagamento de despesas acessórias necessárias à mobilidade, tais como sistemas de TAG para pedágios e cartões magnéticos para abastecimento, quando aplicável. Os valores efetivamente consumidos deverão ser faturados de forma segregada e indenizados pela Administração mediante comprovação por extratos ou relatórios de utilização.

Na definição da solução, foram avaliadas alternativas quanto ao tipo de veículo, incluindo opções com e sem blindagem. Considerando o perfil das demandas, predominantemente administrativas e operacionais, bem como o custo significativamente mais elevado dos veículos blindados, optou-se, neste



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

momento, pela adoção de veículos do tipo sedan sem blindagem, por apresentar melhor relação entre custo, disponibilidade e adequação às necessidades institucionais.

Ressalta-se que, em situações específicas e devidamente justificadas, poderão ser adotadas medidas complementares de segurança, conforme avaliação da Administração.

A contratada deverá assegurar atendimento em todo o território nacional, diretamente ou por rede credenciada, com disponibilização dos veículos nos locais indicados pelo CNJ, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal.

O objeto abrange a disponibilização de veículos conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, cabendo à contratada a manutenção preventiva e corretiva, substituição quando necessário e garantia de pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

Os veículos deverão ser entregues em condições imediatas de uso, devidamente limpos, conservados e com o tanque de combustível completamente abastecido, inclusive nos casos de substituição. Deverão, ainda, contar com seguro total, assistência 24 horas e cobertura contra danos a terceiros e eventos naturais.

A execução será sob demanda, não havendo garantia de consumo mínimo, devendo a contratada assegurar substituição imediata em caso de falhas ou indisponibilidade, sem ônus adicional ao CNJ.

Os veículos disponibilizados deverão possuir padrão executivo e atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- veículo do tipo sedan executivo;
- cor escura, preferencialmente preta;
- motorização flex (gasolina e etanol), híbrida ou elétrica;
- 4 (quatro) portas;
- câmbio automático;
- direção hidráulica ou elétrica;
- ar-condicionado;
- sistema de freios ABS/EBD ou tecnologia equivalente;
- capacidade para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- desembaçador de vidro traseiro;
- película de controle solar/antivandalismo nos vidros laterais e traseiros, em conformidade com a legislação vigente;
- banco do motorista com regulagem de altura;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- ano de fabricação não superior a 5 (cinco) anos, contados da data de aquisição do veículo zero quilômetro constante do RENAVAM, e limite máximo de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados;
- atendimento às normas vigentes de segurança veicular, controle de emissões e demais exigências dos órgãos competentes.

A contratada deverá possuir capacidade de disponibilização de até 10 (dez) veículos simultaneamente na mesma localidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos legais

A contratação deverá observar as seguintes normas:

- a) Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Resolução CONAMA no. 433, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos;
- d) Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018, que estabelece as Fases PROCONVE L7 e PROCONVE L8 de exigências do Programa;
- e) Portaria INMETRO nº 377, de 2011 que aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves;
- f) Resolução CONTRAN nº 912, de 28 de março de 2022 que estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências; e
- g) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.2. Requisitos de sustentabilidade

A Contratada deverá observar o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça (Portaria n. 18/2020), especialmente, o Pilar 2: Sustentabilidade, e a Instrução Normativa n. 01/2010 do Ministério do Planejamento.

O planejamento da contratação levou em conta as orientações do Plano de Logística Sustentável do CNJ – PLS-CNJ - 2021-2026.

4.3. Outros requisitos

A Contratada deverá assegurar atendimento em todo o território nacional, diretamente ou por intermédio de rede credenciada, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, encontrando-se em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento.

A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte e solução de ocorrências em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados.

Em caso de pane mecânica, acidente, indisponibilidade ou qualquer situação que impeça a utilização regular do veículo, a Contratada deverá providenciar sua substituição por veículo de categoria equivalente ou superior, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido contratualmente.

A Contratada deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual.

Os veículos deverão possuir cobertura securitária total, abrangendo danos materiais, corporais e morais, inclusive os causados a terceiros, bem como assistência 24 horas em todo o território nacional. A assistência deverá contemplar, no mínimo, serviços de reboque ou guincho, socorro mecânico, auxílio em caso de pane elétrica, troca de pneus, chaveiro e transporte dos ocupantes quando necessário, de modo a garantir a continuidade da utilização do veículo.

4.4. Indicação de marcas e modelos

A opção pelo veículo do tipo sedan decorre da necessidade de disponibilização de automóvel com padrão executivo, adequado ao transporte institucional de membros e servidores, com conforto para os ocupantes, capacidade compatível com as demandas de deslocamento e espaço adequado para acomodação de bagagens e equipamentos, quando necessário. A escolha também considera a ampla disponibilidade desse tipo de veículo no mercado nacional e a busca por solução que concilie adequadamente funcionalidade, disponibilidade e economicidade.

4.5. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

4.6. Da subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da gestão, coordenação e responsabilidade pela execução contratual, incluindo o atendimento das demandas do Contratante, o controle da prestação dos serviços, o faturamento e a interlocução com a Administração, permanecendo essas obrigações sob responsabilidade direta da Contratada.
- b) A Contratada poderá subcontratar a disponibilização dos veículos por meio de empresas parceiras, locadoras credenciadas ou estabelecimentos integrantes de sua rede de atendimento, quando necessário para viabilizar a execução dos serviços em localidades específicas ou remotas do território nacional, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- c) A Contratada deverá apresentar ao Contratante, previamente à subcontratação, documentação que comprove a capacidade técnica da empresa subcontratada para a execução da parcela do objeto que lhe for atribuída, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- d) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha, ou cujos dirigentes mantenham, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Conselho Nacional de Justiça ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas características do objeto.

4.8. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Não se aplica.

4.9. Participação de consórcios

Poderão participar dessa contratação consórcios de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os veículos deverão ser disponibilizados pela Contratada nos locais indicados pelo Contratante, em qualquer unidade da Federação, observados os prazos e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

5.2. Dinâmica e Ordem de Execução

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Contratante, contendo as informações necessárias à execução, tais como: local de disponibilização do veículo, data, horário de início e término da locação, tipo de veículo e demais condições específicas aplicáveis, podendo ser demandado até 10 (dez) veículos simultaneamente.

A solicitação dos serviços poderá ser realizada por e-mail institucional, *Whatsapp* ou pela Central de Atendimento da Contratada, telefone ou outro meio formal previamente acordado entre as partes, observada a antecedência mínima de 24 horas, compatível com a natureza da demanda e a logística de atendimento em âmbito nacional.

A execução do serviço terá início no horário e local indicados na respectiva Ordem de Serviço, sendo considerada como início da locação o momento de disponibilização efetiva do veículo ao usuário designado.

A Contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço e assegurar a disponibilização do veículo nas condições, local e prazo estabelecidos, sob sua inteira responsabilidade.

O encerramento da locação será registrado na Ordem de Serviço pelo usuário responsável pelo veículo ou pelo fiscal designado, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação do período inicialmente previsto, desde que formalmente comunicado à Contratada.

A Contratada deverá manter condições de pronto atendimento, de forma a viabilizar a disponibilização dos veículos nas quantidades, especificações, datas, horários e locais indicados pelo Contratante, em qualquer unidade da Federação.

5.3. Prazo ou cronograma de execução.

Não se aplica.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica.

Não se aplica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

Não poderá participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CNJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.1. Fiscalização e acompanhamento

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico, quando houver, acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo, quando houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- conferência das ordens de serviço emitidas e respectivas execuções;
- verificação da disponibilização dos veículos nos locais, prazos e condições estabelecidos;
- controle dos registros de utilização dos veículos e eventuais ocorrências;
- conferência de notas fiscais e documentos de reembolso de despesas acessórias.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para coordenar o processo de fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Caberá ainda ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotação dos problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.2. Critérios de aceitação da proposta

7.2.1. Sustentabilidade

Não se aplica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.3. Critérios de habilitação

7.3.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) declaração sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante; e
- b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

7.3.4. Qualificação técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa participante executa ou tenha executado serviços de locação de veículos de representação, com quilometragem livre e sem motorista, em quantitativo mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado de diárias da presente contratação, correspondente a 86 (oitenta e seis) diárias.
- b) Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total, será admitida a soma de atestados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- d)** A participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- e)** Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.
- f)** A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a futura contratada possui experiência prévia e capacidade operacional para executar serviço de locação de veículos de representação, com disponibilidade, atendimento contínuo e condições compatíveis com as necessidades da Administração.

7.4. Da exigência de amostra

Não se aplica.

7.5. Da exigência de vistoria

Não se aplica.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, no momento da disponibilização do veículo ao usuário indicado pelo Contratante, mediante preenchimento e assinatura de checklist de entrega do veículo, elaborado pelo CNJ ou pela Contratada e validado pelo fiscal da Ordem de Serviço, com registro das condições do veículo (estado de conservação, limpeza, quilometragem, nível de combustível, acessórios obrigatórios e eventuais avarias);
- b) definitivamente, após o término da utilização do veículo, mediante a conferência do checklist de devolução, verificação da conformidade da execução do serviço com a Ordem de Serviço e validação pelo fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da locação.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da Ordem de Serviço, devendo a Contratada promover a substituição imediata do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

veículo ou a correção das inconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo objeto.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento pelos serviços prestados será realizado em parcela única, por demanda efetivamente executada, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO-JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento, sem prejuízo da entrega no Protocolo do CNJ, ou do envio por e-mail.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, por meio de Ordem de Serviço e respectivo checklist de entrega e devolução do veículo;
- c) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) o Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) registrar, por meio de Ordem de Serviço, as demandas de locação, bem como eventuais alterações de prazo, local de entrega, prorrogação ou encerramento da utilização do veículo; e
- i) validar os registros de entrega e devolução dos veículos por meio de checklist, atestando as condições de uso e a adequada execução do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- f) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;
- g) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- h) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços (Anexo I);
- k) observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- l) disponibilizar os veículos nas condições, locais, datas e horários definidos nas Ordens de Serviço emitidas pelo Contratante, em qualquer unidade da Federação (execução nacional);
- m) garantir estrutura operacional e logística para atendimento sob demanda em âmbito nacional, incluindo rede de atendimento ou mecanismos equivalentes que assegurem a execução do objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- n) assegurar a substituição imediata de veículos que apresentem defeitos, falhas, sinistros ou qualquer condição que inviabilize sua utilização, sem ônus adicional ao Contratante;
- o) disponibilizar canal de atendimento para suporte operacional e emergencial, inclusive para solicitações de substituição de veículos, em regime compatível com a natureza do serviço (preferencialmente 24 horas);
- p) garantir que os veículos atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo idade máxima da frota, estado de conservação e requisitos de segurança;
- q) assegurar que os veículos disponibilizados atendam às normas vigentes de controle de emissões veiculares e demais requisitos ambientais aplicáveis, mantendo a frota em condições adequadas de manutenção preventiva e corretiva, de forma a garantir eficiência operacional e redução de emissões de poluentes;
- r) adotar práticas ambientalmente adequadas no gerenciamento de resíduos decorrentes das atividades de manutenção dos veículos, incluindo óleos, filtros e demais componentes, destinando-os conforme a legislação ambiental aplicável; e
- s) emitir relatórios, faturas e documentos necessários à comprovação da execução dos serviços e dos valores passíveis de ressarcimento, quando houver, conforme Ordem de Serviço e regras do Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos da Instrução Normativa Diretoria-Geral CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa a Contratada que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. multa no valor de:

b.1) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, por atraso superior a 1 (uma) hora na disponibilização do veículo, desde que não inviabilize a execução do objeto, limitada a uma única incidência por veículo e por solicitação, não se aplicando quando caracterizada Falta Grave.

b.2) por ocorrência, conforme a gravidade da infração, calculada sobre o valor do contrato, conforme tabela abaixo:

<i>Tipo de falta</i>	<i>Descrição</i>	<i>Exemplos (Não taxativos)</i>
<i>Falta leve</i>	<i>Ocorrências que não inviabilizam a utilização do veículo ou comprometam a finalidade da contratação.</i>	<i>a) veículo não apresentar limpeza adequada; b) veículo com documentação ou itens acessórios em desacordo com o Termo de Referência, desde que não impeça o uso; c) veículo não abastecido conforme padrão estabelecido; d) falhas em sistemas de abastecimento ou pagamento de pedágio que não impeçam a utilização;</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		e) avarias sem comprometimento da segurança ou funcionalidade.
<i>Falta Grave</i>	<i>Ocorrências que impossibilitem ou comprometam a utilização do veículo ou a finalidade da contratação.</i>	<i>a) não disponibilização do veículo no local, data e horário previstos ou atraso que inviabilize total ou parcialmente a missão, atividade ou deslocamento para o qual foi solicitado, ainda que o veículo venha a ser disponibilizado posteriormente; b) veículo em desacordo com os requisitos de idade, quilometragem ou especificações técnicas; c) defeito mecânico que impeça a utilização; d) avaria que comprometa a segurança; e) ausência ou inoperância de equipamentos obrigatórios.</i>

<i>Falta Leve</i>	
<i>Quantidade (Anual)</i>	<i>Sanção</i>
<i>até 3 ocorrências</i>	<i>Advertência</i>
<i>A partir da 4ª ocorrência</i>	<i>multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, sem efeito retroativo.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

<i>Falta Grave</i>	
<i>Quantidade (Anual)</i>	<i>Sanção</i>
<i>1 (uma) ocorrência</i>	<i>multa de 5% sobre o valor do contrato e sem prejuízo das demais medidas cabíveis.</i>
<i>A partir da 2ª ocorrência</i>	<i>multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, sem efeito retroativo e sem prejuízo das demais medidas cabíveis.</i>

Nota: Para fins de contagem das ocorrências e aplicação das penalidades, considera-se ocorrência cada descumprimento contratual identificado em veículo individualmente considerado, independentemente da quantidade de veículos vinculados à mesma missão, deslocamento ou Ordem de Serviço. Quando uma mesma irregularidade atingir mais de um veículo, cada veículo afetado dará ensejo ao registro de ocorrência própria e à aplicação das penalidades correspondentes, observadas as disposições deste Termo de Referência.

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou abandono contratual.

- c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos, quando praticada a conduta descrita na alínea “II” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos, quando praticada a conduta descrita na alínea “III” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 6 (seis) meses, quando praticada a conduta descrita na alínea “IV” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- f. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 1 (um) ano, quando praticada a conduta descrita na alínea “V” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 2 (dois) anos, quando praticada a conduta descrita na alínea “VI” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, praticada a conduta descrita na alínea “VII” sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- i. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “VIII”, “IX”, “X”, XI e “XII”, bem como nas alíneas II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” sempre que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- j. as sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta. A penalidade resultante do aumento não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% do valor estimado da licitação, desde que previsto no instrumento convocatório.

A pena de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, observará as seguintes diretrizes:

I – será imposta ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

II – não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência ou Projeto Básico, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União (GRU) em 10 (dez) dias corridos.

12. VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 207.876,56 (duzentos e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme Anexo II do Edital.

13. REAJUSTE

Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.5664 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias". Naturezas das Despesas: 3.3.90.33.03 e 3.3.90.93.02.

15. PUBLICIDADE

O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob n. _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ n. _____, declaro: ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais); ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/20

Contrato nº: ____/20

Processo SEI nº: _____

Contratada: _____

1. OBJETO

Solicitação de locação de veículo tipo sedan executivo, sem motorista e com quilometragem livre, conforme Contrato nº ____/20.

2. DADOS DA SOLICITAÇÃO

- Quantidade de veículos: _____
- Local de disponibilização: _____
- Data e hora de início: // ____ às :
- Data e hora de término: // ____ às :
- Usuário responsável: _____
- Finalidade: _____

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A Contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) no local, data e horário indicados, em perfeitas condições de uso, conforme Termo de Referência.

Eventuais alterações de prazo ou local deverão ser formalmente registradas e comunicadas à Contratada.

A execução observará as condições contratuais e o Termo de Referência.

4. DESPESAS ACESSÓRIAS (SE APLICÁVEL)

Despesas com combustível, pedágio, estacionamento ou transporte hidroviário serão ressarcidas mediante comprovação e atesto do fiscal do contrato.

Brasília/DF, / /20__.

Solicitante / Autoridade Competente

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE CHECKLIST DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO

Contrato nº: _____

Ordem de Serviço nº: _____

Data da entrega: // ____ Hora: :

Data da devolução: // ____ Hora: :

1. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Marca/Modelo: _____

Placa: _____

Ano: _____

Cor: _____

Quilometragem (inicial): _____

Quilometragem (final): _____

2. CONDIÇÕES DO VEÍCULO – ENTREGA

Item	Condição	Observações
Limpeza interna	() OK () Não OK	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Item	Condição	Observações
Limpeza externa	() OK () Não OK	
Lataria (amassados/arranhões)	() OK () Não OK	
Pneus	() OK () Não OK	
Faróis e lanternas	() OK () Não OK	
Freios	() OK () Não OK	
Ar-condicionado	() OK () Não OK	
Equipamentos obrigatórios (triângulo, macaco, estepe)	() OK () Não OK	
Combustível	() Cheio () Parcial () Vazio	

3. CONDIÇÕES DO VEÍCULO – DEVOLUÇÃO

Item	Condição	Observações
Limpeza interna	() OK () Não OK	
Limpeza externa	() OK () Não OK	
Lataria (amassados/arranhões)	() OK () Não OK	
Pneus	() OK () Não OK	
Faróis e lanternas	() OK () Não OK	
Freios	() OK () Não OK	
Ar-condicionado	() OK () Não OK	
Equipamentos obrigatórios (triângulo, macaco, estepe)	() OK () Não OK	
Combustível	() Cheio () Parcial () Vazio	

4. OCORRÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

() Não houve ocorrências

() Houve ocorrências (descrever abaixo):

5. ASSINATURAS

Usuário responsável pelo veículo:

Nome: _____

Assinatura: _____

Representante da Contratada:

Nome: _____

Assinatura: _____